



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77

Rua Getúlio Vargas nº. 20 Centro

CEP 65268-000

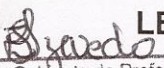
CURURUPU – MARANHÃO

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME

EM: 17/12/15

Conforme Lei Municipal nº 054 de 13/10/97, que regulamenta o inciso IX art. 47 da Constituição Estadual e letra "I" do inciso II do at. 13 da Lei Orgânica do Município que dispõe sobre a publicação dos atos do Poder Executivo.

LEI Nº 393 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.


Chefe de Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre o reconhecimento da arte evangélica como cultura no Município de Cururupu e dá outras providências.

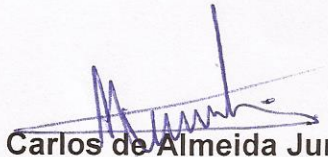
O **Prefeito Municipal de Cururupu**, Estado do Maranhão, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como cultura, toda arte evangélica, desde que não tenha conotação de culto, no Município de Cururupu – MA.

Art. 2º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E QUINZE.


José Carlos de Almeida Junior
Prefeito Municipal